



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.648/2020

Que altera a Lei Municipal nº 1.504/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado como “Renda Maresp” o benefício instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2017.

Art. 2º- A Lei Municipal nº 1.504/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- Para ser contemplada com o benefício instituído por esta lei, a família inscrita deverá estar enquadrada na linha de extrema vulnerabilidade social.

(...)

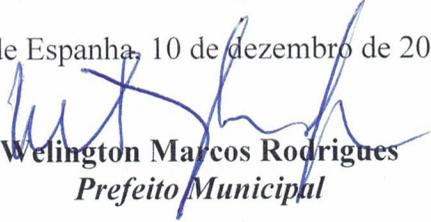
§ 2º- Para fins do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social fará estudo socioeconômico dos inscritos, observados os seguintes parâmetros:

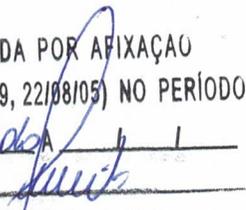
(...)

§ 4º. Os parâmetros elencados nos incisos do § 2º deste artigo poderão ser adotados como critério de desempate dos inscritos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 10 de dezembro de 2020.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 10.12.2020
ASS.: 
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA N.º 429/2019
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG